MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PREFEITURA MILITAR DA ZONA SUL

PREGÃO Nº XXXX/2026

Processo Administrativo nº 64661.003648/2026-84

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

1. INTRODUÇÃO

Este procedimento está vinculado à contratação de empresa de engenharia para promover o serviço comum de engenharia de Adequação do Piso da Entrada Leste do EPV (Edifício da Praia Vermelha), situado na Praça General Tibúrcio, nº 83, Urca, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22290-270, com observância às normas de segurança, preservando a integridade estrutural do pavimento, garantindo o escoamento adequado das águas pluviais e valorizando o patrimônio do Exército Brasileiro. A fiscalização da equipe técnica da contratante será a responsável pelo controle da execução dos serviços, de forma a gerar relatórios mensais que medirão os níveis esperados de qualidade a serem lançados nas faturas mensais de prestação dos serviços executados, com base nas pontuações constantes dos relatórios.

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A CONTRATANTE utilizará, entre outros meios de avaliação, o Instrumento de Medição de Resultado – IMR, que avaliará:

2.1 Adequação dos serviços prestados ao esperado pela Administração como resultado do serviço (CRITÉRIOS: PRAZO E QUALIDADE);

2.2 Grau de atendimento à fiscalização do contrato (CRITÉRIO: PRAZO E QUALIDADE);

2.3 Adequação de equipamentos/máquinas, ferramentas, material de consumo, insumos, EPI, EPC, entre outros (CRITÉRIOS: PRAZO, QUALIDADE E SEGURANÇA);

2.4 Conformidade de documentos trabalhistas e previdenciários, além da manutenção das condições de habilitação (CRITÉRIOS: PRAZO E VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL).

3. INDICADORES DA AVALIAÇÃO

São os seguintes IMR com seus respectivos indicadores que aplicarão as medições dos resultados:

Indicador - ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS AO ESPERADO PELA ADMINISTRAÇÃO COMO RESULTADOS DOS SERVIÇOS.	
Finalidade	Perseguir o cumprimento integral dos serviços relacionados no PB e dos resultados esperados para a OBRA nos aspectos da periodicidade, produtividade e frequência esperadas;
Ocorrência	1. Desconformidade dos serviços prestados ou dos resultados pretendidos; 2. Descumprimento de qualquer cláusula contratual; 3. Descumprimento do plano de trabalho mensal e do cronograma sem motivo ou sem comunicação; 4. Execução das atividades sem técnica adequada; 5. Presença de sujeira em diversos locais, após a limpeza das áreas envolvidas e anexas.
Meta a Cumprir	100% dos serviços realizados e adequados à perspectiva da Administração indicados nos Planos de Trabalho Mensal e em Ordens de Serviço aprovados pelos gestores/fiscais;
Forma de Acompanhamento	Aplicação de checklist específico, por parte da fiscalização do contrato, à execução dos serviços – feita por inspeção dos serviços nas áreas, conforme perspectiva de adequação da Administração e posterior lançamento no diário de obras do fiscal e vistoria dos gestores/fiscais ou reclamação formal (escrita) dos usuários das dependências;
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	(Total de “itens de inspeção” avaliados como positivos/total de “itens de inspeção” avaliados) x 100% (de acordo com o checklist de apoio)
Início da Vigência	Data de início da prestação dos serviços
Fator de aplicação para redimensionamento de pagamento	100% de serviços = pagamento de 100% da fatura
Sanções	Abaixo de 70% dos serviços – A fiscalização aplicará as penalidades previstas em contrato e na lei.
Indicador – GRAU DE ATENDIMENTO À GESTÃO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	
Finalidade	Atendimento à Fiscalização do Contrato
Ocorrência	1. Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização do contrato, sem motivo justificado; 2. Descumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização ou normas internas da OM; 3. Não apresentar informações solicitadas pela gestão / fiscalização do contrato; 4. Não apresentar os relatórios a que está obrigado no prazo

Meta a Cumprir	Atendimento a 100% das solicitações da fiscalização do contrato.
Forma de Acompanhamento	Pelo descumprimento de determinação formal ou instrução ou pela recusa de atendimento de ofícios, e-mails, telefonemas ou qualquer outro meio de comunicação ou atrasos na apresentação de relatórios a que está obrigado pelo contrato
Periodicidade	Por ocorrência
Mecanismo de Cálculo	(Σ N° de ocorrências x 0,5%) x Valor Mensal do Contrato
Início da Vigência	A partir da assinatura do contrato.
Fator de aplicação para redimensionamento de pagamento	Até o limite mensal de redução de 2% (dois por cento) no Valor Mensal do Contrato, após o que deverá ser avaliada a abertura de processo de apuração e sanção.
Sanções	A fiscalização aplicará as penalidades previstas em contrato e na lei, se houver a aplicação do REDUTOR por três vezes.

Indicador – ADEQUAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS, MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, FERRAMENTAS, EPI, EPC, ENTRE OUTROS	
Finalidade	Garantir que os equipamentos/máquinas/ferramentas, materiais de consumo, insumos, EPI, EPC, e outros possuam qualidade e sejam fornecidos em quantidade suficiente.
Ocorrência	1. Uso de equipamento/maquinário antigo ou inadequado ao serviço ou desregulado ou sem a devida manutenção; 2. Quebra sem substituição tempestiva; 3. Quantitativo insuficiente; 4. Equipamentos/máquinas incompletos; 5. Falta de gasolina para abastecimento de equipamentos/máquinas; 6. Não uso ou não entrega do EPI e EPC; 7. Material sem validade ou sem certificação ou sem licença
Meta a Cumprir	1. 100% do material de consumo e insumos fornecido com validade mínima de até 40% transcorrida; 2. 100% das substituições de equipamentos/máquinas, ferramentas, EPI e EPC ocorridas dentro do prazo fixado; 3. 100% das manutenções em ferramentas e equipamentos/máquinas realizadas tempestivamente; 4. 100% de equipamento/máquinas, ferramentas, EPI, EPC novos no início do contrato; 5. 100% de materiais de consumo, equipamentos/máquinas, ferramentas, EPI, EPC, insumos em quantitativo e qualidade adequados.

Forma de Acompanhamento	1. Os materiais de consumo e insumos deverão ser aprovados previamente pela fiscalização do contrato e recebidos pela empresa em conjunto com a equipe de fiscalização do contrato; 2. As demais ocorrências serão verificadas em inspeções realizadas pela fiscalização do contrato.
Periodicidade	Por ocorrência
Mecanismo de Cálculo	(Σ N° de ocorrências x 0,4%) x Valor Mensal do Contrato
Início da Vigência	A partir da assinatura do contrato
Fator de aplicação para redimensionamento de pagamento	Até o limite mensal de redução de 2% (dois por cento) no Valor Mensal do Contrato, após o que deverá ser avaliada a abertura de processo de apuração e sanção.
Sanções	A fiscalização aplicará as penalidades previstas em contrato e na lei, se houver a aplicação do REDUTOR por três vezes.

Rio de Janeiro, 19 de Setembro de 2026.

GILVAN DA SILVA JOSÉ - 2º Ten
Adjunto da Seção Técnica